Código registro Pré Publicação TCE: F9647EB0F7BB9884E4C847B694E49A01EADB3473

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 013/2026/FMS
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026/ FMS

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARÉ** (SC), com sede administrativa na Av. Hercílio Luz, 459, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº **11.408.074/0001-88**, representado neste ato por sua Gestora, Sra. **EUGÊNIA BUCCO**, torna público para conhecimento dos interessados, que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, no que couber, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições constantes neste ato convocatório, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para a aquisição parcelada de medicamentos, devidamente registrados na ANVISA ou dispensados de registro, destinados ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ibicaré/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas abaixo.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente no seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

O processo digital pode ser visualizado na íntegra pelo endereço:
https://ibicare.eciga.consorciociga.gov.br/#/processo/3a914bd6-dcaa-4f13-b34d-9360db834841

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até às 07h50min do dia 05 de maio de 2026.
- **ABERTURA DA SESSÃO**: 08h00min do dia 05 de maio de 2026, no endereço eletrônico informado acima. Importante destacar que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília/DF.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para **futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos**, devidamente registrados na ANVISA ou dispensados de registro, destinados ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ibicaré/SC, **a serem fornecidos de forma parcelada, conforme necessidade da Administração**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **sem obrigação de consumo mínimo**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Os quantitativos são estimados, não gerando direito adquirido à contratação integral.

Item	Descrição/ Especif.	Unidade Medida	Quantidade Total	Valor Unit.	Valor Total
01	Ácido fólico 5 mg comprimido	5000	Cápsula	R$ 0,04	R$ 200,00
02	Amiodarona 100 mg comprimido	7000	cápsula	R$ 0,59	R$ 4.130,00
03	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI injetável	100	Ampola	R$ 7,21	R$ 721,00

04	Betametasona (valerato) 1 mg/g creme/pomada	100	Bisnaga	R$ 7,10	R$ 710,00
05	Clortalidona 12,5 mg comprimido	800	Cápsula	R$ 0,24	R$ 192,00
06	Clotrimazol solução spray tópico	100	Frasco	R$ 43,06	R$ 4.306,00
07	Escopolamina + Dipirona solução oral (gotas)	50	Frasco	R$ 5,87	R$ 293,50
08	Formoterol 12 mcg	5000	Cápsula	R$ 1,77	R$ 8.850,00
09	Glicopirrônio 50 mcg	2000	Cápsula	R$ 8,55	R$ 17.100,00
10	Brometo de ipratrópio 0,25 mg/ml nebulização	150	Frasco	R$ 2,09	R$ 313,50
11	Lactulose 667 mg/ml solução oral	300	Frasco	R$ 3,85	R$ 1.155,00
12	Nitrofurantoína 100 mg	5000	Cápsula	R$ 0,31	R$ 1.550,00
13	Sulfadiazina de prata 1% creme 30g	50	Bisnaga	R$ 4,91	R$ 245,50
14	Suplemento vitamínico para gestantes	5000	Cápsula	R$ 4,57	R$ 22.850,00
15	Tenoxicam 20 mg injetável	150	Ampola	R$ 7,00	R$ 1.050,00
16	Topiramato 25 mg comprimido	6000	Cápsula	R$ 0,19	R$ 1.140,00
17	Complexo B injetável	150	Ampola	R$ 0,94	R$ 141,00
Valor total estimado da contratação:					**R$ 64.947,50**

2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. O fornecimento do objeto dar-se-á de forma **parcelada**, conforme necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

2.2. Os medicamentos deverão ser entregues no prazo máximo definido no Termo de Referência, contados do recebimento da autorização de fornecimento.

2.3. A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Administração, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todos os custos com transporte, carga, descarga e demais despesas.

2.4. Os medicamentos deverão:

a) Estar em conformidade com as normas da ANVISA;
b) Possuir registro válido ou dispensa;
c) Apresentar prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses no ato da entrega, salvo justificativa aceita pela Administração;
d) Estar em embalagem original, íntegra e identificada.

2.5. Os produtos serão recebidos:

a) Provisoriamente, para conferência;
b) Definitivamente, após verificação da conformidade.

2.6. Os produtos em desacordo deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus.

2.7. A CONTRATADA responderá por vícios, defeitos e danos decorrentes do fornecimento.

2.8. O fornecimento não gera obrigação de aquisição total dos quantitativos estimados.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que atendam às exigências previstas neste Edital e em seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida, e que estejam regularmente constituídos e estabelecidos no País.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

a. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos com a Administração Pública, na forma da legislação vigente;
b. Que não atendam às condições deste Edital e de seus Anexos;
c. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
d. Que se enquadrem nas vedações previstas nos arts. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
e. Que se encontrem em processo de falência, dissolução ou liquidação, ressalvada a participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que atendidas as condições previstas no item 9.5 deste Edital;
f. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário).

3.3. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, tendo em vista a natureza do objeto, que exige execução continuada, responsabilidade técnica direta e padronização operacional, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

3.4. A participação neste certame implica aceitação plena, integral e irretratável de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como o cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis, assumindo o licitante inteira responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

3.5. Os participantes assumem inteira responsabilidade pela inexistência de fatos impeditivos à sua participação e habilitação, bem como pela autenticidade dos documentos apresentados e pela veracidade das informações prestadas.

3.6. Das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MEI

3.6.1. As microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e microempreendedores individuais – MEI que desejarem usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão observar as disposições a seguir:

a. Declarar, sob as penas da lei, o enquadramento como ME, EPP ou MEI, por meio do campo próprio no sistema eletrônico de envio de propostas;
b. A condição de ME ou EPP deverá ser comprovada mediante apresentação de Certidão Simplificada da Junta Comercial ou, no caso de sociedades simples, Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
c. A condição de MEI deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da

Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

d. Os documentos comprobatórios deverão estar válidos na data da abertura da sessão pública;
e. Os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 estendem-se ao MEI, nos termos do § 2º do art. 18-E;
f. Também será observado o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto à promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

3.7. Das vedações específicas (Lei 14.133/2021)

3.7.1. Não poderão disputar esta licitação:

a. Aquele que não atenda às condições deste edital e de seus anexos;
b. Sociedade empresária que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
c. Empresas estrangeiras sem representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
d. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
e. Aquele que esteja impedido de licitar e contratar com a administração pública por força de sanção administrativa;
f. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que atue no processo licitatório ou na fiscalização do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;
g. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada, com trânsito em julgado, por:

I. Exploração de trabalho infantil;
II. Submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo;
III. Contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão se credenciar previamente junto ao sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, mediante cadastro do representante legal e/ou de usuário autorizado.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico, cabendo ao licitante conhecer as regras de funcionamento da plataforma e obter as instruções necessárias para sua correta utilização.

4.2.1. O licitante será responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances por ele registrados.

4.2.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, inclusive quanto às transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não

cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Ibicaré qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2.3. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica e operacional para a realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

4.2.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para fins de bloqueio de acesso e adoção das providências cabíveis.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando se encerrará automaticamente a etapa de envio de propostas.

5.2. Nos termos do art. 17, § 1º, e do art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a habilitação ocorrerá após a fase de julgamento, sendo exigida a apresentação dos documentos de habilitação somente do licitante vencedor, mediante solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico.

5.2.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados no prazo de até 2 (duas) horas, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico, podendo ser prorrogado, de forma motivada, a critério da Administração.

5.3. O envio da proposta dar-se-á mediante chave de acesso e senha privativa do licitante no sistema eletrônico.

5.4. Ao encaminhar sua proposta, o licitante deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações on-line:

a. Declara que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, que conhece os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

b. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em normas específicas, quando aplicável;

c. Declara, sob pena de desclassificação, que os preços propostos compreendem a integralidade dos custos para atendimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais encargos incidentes sobre a execução do objeto;

d. Declara, para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

e. Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, em afronta aos incisos III e IV do art. 1º e ao inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f. Declara ciência do disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, quanto à reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados da Previdência Social, quando aplicável;

g. Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, comprometendo-se a informar eventuais ocorrências supervenientes.

5.5. A prestação de declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

5.6. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema eletrônico.

5.9. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, a qual somente ocorrerá após a fase de lances e eventual negociação.

5.10. Os documentos de habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento da fase de lances, observado o princípio da publicidade.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta por meio do sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos seguintes campos:

a. Valor unitário e total por item, em moeda corrente nacional;
b. Descrição do medicamento ofertado (marca, fabricante, forma farmacêutica);
c. Número de registro na ANVISA ou comprovação de dispensa;
d. Prazo de validade do produto.

6.2. Todas as especificações constantes da proposta vinculam o licitante, nos termos da legislação vigente.

6.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive deslocamento, diárias, hospedagem, alimentação, tributos,

encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros, materiais, ferramentas, equipamentos, EPIs e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução.

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, e que não tenham causado a desclassificação por inexequibilidade, serão considerados como inclusos nos preços ofertados, não sendo admitidos pedidos de acréscimos a qualquer título.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na fase de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear reajustes ou alterações sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes deverão respeitar os preços máximos eventualmente fixados pela Administração, bem como os parâmetros de referência definidos neste Edital e no Termo de Referência.

6.8. Erros formais, vícios ou omissões que não acarretem prejuízo à Administração ou aos demais licitantes poderão ser sanados ou desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), desde que não comprometam a isonomia, a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

7.2. O(A) Pregoeiro(a) examinará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que:

I. Não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

II. Contenham vícios insanáveis; ou

III. Não atendam às especificações técnicas do Termo de Referência, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante, em desacordo com as regras do sistema eletrônico.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede seu julgamento definitivo em sentido contrário na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado conforme o critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital (menor preço por item).

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será definido pelo(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, aplicável tanto aos lances intermediários quanto ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.9. O intervalo mínimo entre os lances enviados pelo mesmo licitante será de 20 (vinte) segundos, e o intervalo mínimo entre lances de licitantes distintos será de 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente desconsiderados pelo sistema.

7.10. Será adotado o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas.

7.11. A etapa de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos e será automaticamente prorrogada quando houver lances ofertados nos últimos 02 (dois) minutos do período.

7.12. Cada prorrogação automática será de 02 (dois) minutos, ocorrendo sucessivamente enquanto houver lances no período de prorrogação.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.14. Excepcionalmente, e de forma motivada, o(a) Pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da etapa de lances, visando à obtenção da proposta mais vantajosa.

7.15. 7.15. Em caso de falha do sistema, os lances em desacordo com as regras previstas neste Edital deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a).

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7.17. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível para recepção de lances.

7.19. Persistindo a desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após comunicação expressa no Portal de Compras Públicas, com divulgação da nova data e horário.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

7.21. Tratamento diferenciado para ME/EPP (LC 123/2006)

7.21.1. O sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.21.2. As propostas das ME/EPP que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.3. A ME/EPP melhor classificada terá o direito de apresentar proposta final inferior à da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema.

7.21.4. Caso a ME/EPP melhor classificada não se manifeste, serão convocadas as demais ME/EPP empatadas, na ordem de classificação.

7.21.5. Em caso de equivalência de valores entre ME/EPP, será realizado sorteio eletrônico para definição da ordem de apresentação da melhor oferta.

7.22. Critérios de desempate (Lei 14.133/2021)

7.22.1. Encerrada a fase de lances e aplicados os benefícios às ME/EPP, em caso de empate, serão utilizados os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

a. Disputa final entre os licitantes empatados;
b. Avaliação do desempenho contratual prévio;
c. Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres;
d. Desenvolvimento de programa de integridade.

7.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, a:

a. Empresas brasileiras;
b. Empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento no país;
c. Empresas que comprovem práticas de mitigação ambiental.

7.23. Negociação

7.23.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta ao licitante melhor classificado, por meio do sistema eletrônico, visando à obtenção de melhor preço.

7.23.2. A negociação será registrada no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.3. O licitante melhor classificado deverá encaminhar proposta final ajustada ao último lance ofertado, bem como documentos complementares eventualmente solicitados.

7.23.4. Concluída a negociação, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estimado para a contratação, conforme previsto neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável, que não atenda às especificações técnicas previstas no Edital e no Termo de Referência, ou que apresente desconformidade com quaisquer exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao valor máximo fixado para a contratação, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais este renuncie, expressamente, à parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, desde que apresente provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

8.5. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou necessidade de esclarecimentos complementares, o(a) Pregoeiro(a) poderá promover diligências para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta apresentada.

8.6. Na hipótese de suspensão da sessão pública para a realização de diligências destinadas ao saneamento das propostas, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, devendo a ocorrência ser registrada em ata.

8.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para encaminhar documentos complementares em formato digital, por meio de funcionalidade própria do sistema, no prazo por ele estipulado, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo poderá ser prorrogado, mediante solicitação escrita e devidamente justificada do licitante, apresentada antes de seu término, desde que aceita formalmente pelo(a) Pregoeiro(a).

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, poderão ser exigidos aqueles que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, bem como catálogos, folhetos, fichas técnicas ou documentos equivalentes, encaminhados por meio eletrônico ou, quando indicado pelo(a) Pregoeiro(a), por outro meio e prazo, sem prejuízo de posterior juntada no sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. Se a proposta ou o lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, observada rigorosamente a ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão, informando no “chat” do sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, com vistas à obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que a proposta não for aceita e o(a) Pregoeiro(a) passar à proposta subsequente, poderá ser realizada negociação com o respectivo licitante para obtenção de melhor preço.

8.10.2. A negociação será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sempre que a proposta não for aceita e antes da convocação da subsequente, o sistema verificará automaticamente a ocorrência de empate ficto, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se a disciplina prevista neste Edital.

8.12. Encerrada a fase de aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) procederá à verificação da habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições

de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta às informações constantes no sistema do Portal de Compras Públicas e aos documentos nele inseridos pelo licitante.

9.1.1. Estar previamente credenciado no Portal de Compras Públicas, como condição para participação operacional no certame, não constituindo requisito de habilitação jurídica, fiscal, técnica ou econômico-financeira;

9.1.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;

9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com suas alterações ou consolidação, do qual se possa identificar o(s) administrador(es), em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

9.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2. Da Regularidade Fiscal E Trabalhista

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, por meio do respectivo cartão, que também servirá para fins de comprovação de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando aplicável;

9.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;

9.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual;

9.2.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, por meio do Cartão de Inscrição Estadual, quando houver exigência em razão da atividade;

9.2.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

9.2.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

9.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante

apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, quando aplicável.

9.3. Outras Comprovações E Declarações

9.3.1. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, constando o enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, para fins de fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável;

9.3.2. As certidões e documentos apresentados deverão estar dentro do prazo de validade e, quando não constar prazo expresso, considerar-se-á válido o documento emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias da data da sessão pública;

9.3.3. Declaração informando os dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato (nome completo, cargo, CPF, endereço comercial, telefone e e-mail institucional), conforme modelo constante no Anexo II;

9.3.4. Caso o responsável pela assinatura não seja o sócio ou representante legal indicado no contrato social, deverá ser apresentada procuração com poderes específicos para o ato, devidamente registrada;

9.3.5. A existência de restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista não impedirá que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, desde que atendidas as demais exigências do edital;

9.3.6. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para fins de assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, devendo, entretanto, ser apresentada a documentação exigida na fase de habilitação, ainda que contenha restrições;

9.3.7. Havendo restrição na regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação;

9.3.8. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, facultando-se à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

9.3.9. No caso de apresentação de certidões sem indicação expressa de validade, considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de emissão;

9.3.10. Havendo necessidade de análise minuciosa dos documentos, o(a) Pregoeiro(a) poderá

suspender a sessão, informando no "chat" do sistema a nova data e horário para continuidade;

9.3.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja pela ausência de documentos exigidos, seja pela apresentação em desacordo com o estabelecido neste Edital;

9.3.12. Nos itens não exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, ocorrendo inabilitação, o sistema realizará nova verificação de eventual empate ficto, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

9.3.13. Constatado o atendimento integral às exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.

9.4. Qualificação Técnica

9.4.1. Para comprovar a capacidade técnica e a aptidão para fornecimento do objeto licitado, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

a. Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE, expedida pela ANVISA, quando aplicável;
b. Licença Sanitária vigente, expedida pelo órgão competente;
c. Comprovação de que os medicamentos ofertados possuem registro válido na ANVISA ou são devidamente dispensados de registro, conforme legislação vigente;
d. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de produtos compatíveis com o objeto da licitação.

9.4.2. Os atestados deverão conter identificação do emitente e informações suficientes que permitam a verificação da veracidade e da compatibilidade com o objeto licitado.

9.5. Qualificação Econômico-Financeira

9.5.1. Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso;

9.5.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples (quando aplicável).

9.5.3. Em caso de recuperação judicial, deverá ser comprovada a viabilidade econômica da empresa, nos termos da legislação vigente.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e, quando for o caso, encerrada a fase de regularização fiscal e trabalhista da

licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será concedido o prazo mínimo de 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma motivada, a intenção de recorrer, indicando, em campo próprio do sistema eletrônico, a decisão contra a qual pretende recorrer e os respectivos fundamentos.

10.2. Havendo manifestação de intenção de recurso, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação, decidindo, de forma fundamentada, quanto à admissibilidade do recurso.

10.2.1. Nesse momento, o(a) Pregoeiro(a) limitar-se-á à análise dos pressupostos de admissibilidade, não adentrando no mérito recursal.

10.2.2. A ausência de manifestação imediata e motivada quanto à intenção de recorrer importará a decadência do direito de recurso.

10.2.3. Admitido o recurso, o recorrente terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais por meio do sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, também pelo sistema eletrônico, em igual prazo de 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, por meio do sistema eletrônico e, quando solicitado, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em horário de expediente.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que resulte na anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou na anulação da própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que deles dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação da proposta melhor classificada, quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato, não retirar o instrumento equivalente, ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável.

11.1.2.1. Nessas hipóteses, serão retomados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances, com a convocação do(s) licitante(s) remanescente(s), observada a ordem de classificação.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação dar-se-á por meio do sistema eletrônico (chat do Portal de Compras Públicas) e, complementarmente, por e-mail, conforme a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação realizada por e-mail utilizará os dados constantes no cadastro do licitante no Portal de Compras Públicas, sendo de inteira responsabilidade do licitante mantê-los atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerrada a fase recursal e constatada a regularidade dos atos praticados no procedimento licitatório, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o processo à autoridade competente para homologação do certame.

12.2. A homologação do resultado do certame competirá à autoridade competente, que poderá, motivadamente, revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento contratual correspondente, observado o prazo e as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que:

13.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

13.2.2. a justificativa seja aceita pela Administração.

13.3. A Ata de Registro de Preços será formalizada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema eletrônico utilizado para o certame e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/lotes constantes no Termo de Referência, com a indicação do(s) fornecedor(es) registrado(s), a descrição do(s) item(ns), os respectivos quantitativos, preços registrados e demais condições.

13.5. O(s) preço(s) registrado(s), com a indicação do(s) fornecedor(es), será(ão) divulgado(s) no PNCP e permanecerá(ão) disponível(is) durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.6. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar, facultada a não utilização da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente justificada, quando demonstrada a sua desvantajosidade ou inviabilidade superveniente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.7. Na hipótese de o licitante convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.8. A vigência da Ata de Registro de Preços observará o disposto no item 14 deste Edital.

13.8.1. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, não será permitida a renovação dos quantitativos originalmente registrados, admitida apenas a prorrogação do prazo de vigência, mantidas as condições inicialmente pactuadas.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar o(s) fornecedor(es) registrado(s) para a execução dos serviços, de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

14.3. A prorrogação da Ata de Registro de Preços dependerá de prévia justificativa técnica e administrativa e da comprovação da manutenção da vantajosidade dos preços, ficando a existência de dotação orçamentária condicionada às contratações dela decorrentes.

14.4. A vigência da Ata de Registro de Preços não gera obrigação de contratação por parte da Administração, constituindo-se em mera expectativa de direito ao fornecedor registrado, conforme legislação vigente.

14.5. Encerrado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, inclusive eventual prorrogação, não poderão ser formalizadas novas contratações com base na ata vencida, ressalvadas as contratações devidamente empenhadas durante sua vigência.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA E DA ADMINISTRAÇÃO

15.1. Das Obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços

15.1.1. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá cumprir integralmente as disposições deste Edital e de seus Anexos, assumindo, de forma exclusiva, os riscos e despesas decorrentes da perfeita execução do objeto registrado.

15.1.2. Atender prontamente às determinações da Administração e prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelos fiscais ou gestores designados.

15.1.3. Substituir, às suas expensas, os medicamentos que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidade.

15.1.4. Responsabilizar-se por danos decorrentes do fornecimento.

15.1.5. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

15.1.6. Comprovar, sempre que solicitado, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e fundiária, especialmente quando não for possível a verificação automática por meio de sistemas oficiais.

15.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, não se transferindo à Administração qualquer responsabilidade por inadimplemento.

15.1.8. Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência anormal que possa comprometer a execução do objeto, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.1.9. Fornecer os medicamentos conforme especificações técnicas e exigências sanitárias

15.1.10. Cumprir as normas de segurança, saúde do trabalho e proteção ambiental aplicáveis, fornecendo, quando necessário, Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC.

15.1.11. Manter preposto ou responsável técnico indicado para representação perante a Administração durante a execução das demandas decorrentes da Ata.

15.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em razão da execução do objeto.

15.1.13. Não empregar mão de obra em condições análogas à escravidão ou trabalho infantil, observada a legislação vigente.

15.1.14. Não contratar, durante a vigência da Ata, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de agente público envolvido no certame ou na gestão da Ata, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15.1.15. Arcar com os ônus decorrentes de eventual erro de dimensionamento de sua proposta, ressalvadas as hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro.

15.2. Das Obrigações da Administração (Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes)

15.2.1. Formalizar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços mediante a emissão da respectiva Solicitação de Fornecimento/Ordem de Serviço e Nota de Empenho.

15.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por meio de servidor ou comissão designada.

15.2.3. Receber os medicamentos provisória e definitivamente.

15.2.4. Comunicar formalmente à detentora da Ata sobre falhas, irregularidades ou imperfeições verificadas na execução, fixando prazo para saneamento.

15.2.5. Efetuar os pagamentos devidos conforme as contratações realizadas, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

15.2.6. Rejeitar medicamentos em desacordo com o Edital.

15.2.7. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à detentora da Ata para a adequada execução das demandas.

15.2.8. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela detentora da Ata com terceiros, nem por danos decorrentes de atos de seus empregados, prepostos ou subcontratados.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos somente serão realizados em decorrência das contratações formalizadas a partir da Ata de Registro de Preços, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, após a efetiva execução do objeto e o devido atesto pelo fiscal designado.

16.2. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária para a conta indicada pela detentora da Ata, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

16.3. O pagamento poderá ser realizado de forma parcelada, quando previsto no Termo de Referência ou na Ordem de Fornecimento, desde que as etapas de execução estejam devidamente comprovadas e atestadas pela Administração.

16.4. O pagamento ficará condicionado:

a. À comprovação da execução regular do objeto;

b. À apresentação da nota fiscal/fatura;
c. À manutenção das condições de habilitação da detentora da ata, quando exigido.
d. À regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sistemas oficiais, quando aplicável.

16.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, obrigatoriamente, os dados bancários da detentora da Ata (banco, agência e número da conta), para fins de crédito do pagamento.

16.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome de:

Fundo Municipal de Saúde de Ibicaré
Av. Hercílio Luz, 459, Centro
CNPJ nº 11.408.074/0001-88

16.7. A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar a mesma razão social e o mesmo CNPJ constantes dos documentos de habilitação apresentados no certame.

16.8. O pagamento observará a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, para cada fonte diferenciada de recursos.

16.9. Em caso de atraso no pagamento por culpa da Administração, serão aplicados os acréscimos legais, nos termos da legislação vigente, mediante atualização monetária pelo índice IPCA/IBGE e incidência de juros de mora de 0,5% ao mês, calculados pro rata die.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização da execução do objeto decorrente das contratações realizadas com base na Ata de Registro de Preços será exercida por servidor formalmente designado pela Administração, o qual acompanhará e fiscalizará a entrega dos bens e/ou a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, podendo ocorrer de forma provisória e definitiva, conforme a natureza do objeto, mediante atesto do fiscal designado, observado o prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis para o recebimento definitivo, salvo justificativa técnica.

17.3. Além dos locais previamente indicados no Termo de Referência, e conforme a necessidade da Administração, o fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços poderá ocorrer em outros locais públicos do Município, desde que previamente autorizado pela Administração e formalizado na respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

17.4. A gestão da Ata de Registro de Preços será exercida por servidor formalmente designado pela Administração, ao qual competirá o acompanhamento da vigência da ata, dos saldos registrados, dos pedidos de fornecimento e da regularidade das contratações dela decorrentes.

17.5. O Fiscal e o Gestor da Ata contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021, sempre que entenderem necessário.

17.6. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais e jurídicas em que houver dúvida fundamentada do Fiscal ou do Gestor da Ata.

17.7. Os nomes dos servidores designados para as funções de Fiscal e Gestor da Ata de Registro de Preços constarão em portaria ou ato administrativo específico, que integrará o processo administrativo da contratação.

18. DAS ALTERAÇÕES, REVISÃO, E REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Das Alterações Da Ata De Registro De Preços

18.1.1. Eventuais alterações da Ata de Registro de Preços reger-se-ão pelo disposto nos arts. 124, 135 e 136 da Lei nº 14.133/2021, no que couber, e pela regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

18.1.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, mediante termo aditivo, para adequações de prazos, condições de execução ou outras hipóteses legalmente admitidas, vedada a alteração dos quantitativos registrados, nos termos da legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços, ressalvadas as hipóteses de remanejamento de quantitativos entre órgãos participantes, quando previsto em regulamento.

18.1.3. O reajustamento de preços terá como marco inicial a data da proposta vencedora, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Termo de Referência, devendo estar expressamente previsto no edital e na ata.

18.1.4. A eventual contratação decorrente da Ata de Registro de Preços observará os limites de acréscimos e supressões previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, aplicáveis às contratações formalizadas com base na Ata de Registro de Preços.

18.2. Da Revisão Dos Preços Registrados (Recomposição Do Equilíbrio Econômico-Financeiro)

18.2.1. Os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo, para mais ou para menos, mediante acordo entre as partes, quando ocorrerem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, que impactem a equação econômico-financeira inicialmente pactuada, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

18.2.2. O pedido de revisão deverá ser formalizado pelo fornecedor registrado durante a vigência da Ata de Registro de Preços e devidamente instruído com documentos que comprovem o desequilíbrio econômico-financeiro.

18.2.3. O requerimento deverá conter, no mínimo:

I. Descrição detalhada do fato gerador e do nexo de causalidade com os custos impactados;

II. Indicação da data de ocorrência do evento;

III. Demonstração analítica do impacto financeiro;

IV. Documentação comprobatória, tais como notas fiscais, contratos de fornecimento, planilhas de custos e índices de mercado.

18.2.4. A Administração analisará o pedido de revisão no prazo máximo de 1 (um) mês, prorrogável mediante justificativa formal.

18.2.5. A revisão dos preços registrados será formalizada por meio de termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

18.3. Do Reajuste Dos Preços Registrados

18.3.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da proposta ou do orçamento estimado da Administração, conforme definido no Termo de Referência.

18.3.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços registrados poderão ser reajustados, mediante aplicação do índice INPC/IBGE (ou outro índice setorial previsto no Termo de Referência), a fim de preservar o valor real da contratação.

18.3.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.3.4. Na hipótese de extinção ou inviabilidade de utilização do índice de reajuste previsto, será adotado outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente.

18.3.5. O reajuste dos preços registrados será formalizado por apostilamento na Ata de Registro de Preços.

19. DOS RECURSOS

19.1. A interposição de recursos referentes ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou à revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. O prazo para interposição de recurso é de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação do ato ou da lavratura da respectiva ata.

19.3. Quando o recurso impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

19.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada de forma imediata e motivada em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de preclusão;

19.3.2. O prazo para manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos, conforme previsto no sistema eletrônico.

19.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado:

I. Na data da intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação; ou

II. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, na data da intimação da ata de julgamento.

19.5. As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser apresentadas exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico utilizado no certame.

19.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

19.7. O prazo para apresentação de contrarrazões pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da intimação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.8. Os recursos interpostos fora do prazo legal não serão conhecidos.

19.9. O recurso e o eventual pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até o julgamento final pela autoridade competente.

19.10. O acolhimento do recurso invalida somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados por meio do sistema eletrônico utilizado no certame, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes (ordens de fornecimento, autorizações de compra ou instrumentos equivalentes);

20.1.2. Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos

ou ao interesse coletivo;

20.1.3. Der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes;

20.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.1.5. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.6. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente (ordem de fornecimento, autorização de compra ou congênere), quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.7. Ensejar o retardamento da execução da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes, sem motivo justificado;

20.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes;

20.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes;

20.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. Das sanções aplicáveis

20.3. Serão aplicadas ao detentor da Ata de Registro de Preços que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

20.3.1. ADVERTÊNCIA: Quando o detentor da Ata der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021).

20.3.2. MULTA: Na ocorrência de atraso injustificado no atendimento da ordem de fornecimento, no início da execução dos serviços ou na entrega dos produtos, bem como nos casos de inexecução parcial ou total da contratação decorrente da Ata, as multas observarão os seguintes parâmetros:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da contratação decorrente da Ata por dia de mora no atendimento da ordem de fornecimento, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), caracterizando inexecução total, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
b) Até 20% (vinte por cento) do valor da contratação decorrente da Ata, no caso de inexecução parcial;
c) Até 30% (trinta por cento) do valor da contratação decorrente da Ata, no caso de inexecução total.

20.3.2.1. Configura-se inexecução total do objeto quando:
a. Houver atraso injustificado superior a 05 (cinco) dias corridos no atendimento da ordem de fornecimento;
b. Os bens/serviços não forem aceitos pela Administração por não atenderem às especificações, por 30 (trinta) dias consecutivos.

20.3.2.2. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos ao detentor da Ata:
a) Se o valor a ser pago não for suficiente para cobrir a multa, o detentor da Ata deverá recolher a diferença no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial;
b) Esgotados os meios administrativos, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

20.3.3. **Impedimento De Licitar E Contratar** com a Administração Pública, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

20.3.4. **Declaração De Inidoneidade Para Licitar Ou Contratar**, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

21. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital e/ou formular pedido de esclarecimento, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

21.2. A impugnação e/ou o pedido de esclarecimento deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico, no sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas no Portal de Compras Públicas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, nos termos do art. 164, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, quando for o caso.

21.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não terão efeito suspensivo, salvo se,

excepcionalmente, o(a) Pregoeiro(a) entender necessário, nos termos do art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser devidamente motivada pelo(a) Pregoeiro(a) nos autos do processo licitatório.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos vinculam os licitantes e a Administração.

21.7. As respostas às impugnações, aos pedidos de esclarecimentos e demais avisos de caráter geral serão divulgadas no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade exclusiva dos licitantes o acompanhamento das publicações.

21.8. A impugnação apresentada por pessoa jurídica deverá ser subscrita por sócio, administrador, dirigente ou procurador legalmente constituído, devendo ser juntados, conforme o caso:

a. Contrato social ou estatuto e suas alterações;
b. Ato de designação do administrador; ou
c. Instrumento de mandato com poderes específicos para impugnar o Edital.

22. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

22.1. A CONTRATADA, na qualidade de Operadora de Dados, obriga-se, sempre que aplicável, a tratar os dados pessoais no âmbito deste Contrato e da relação com a CONTRATANTE, na qualidade de Controladora de Dados, em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e com as determinações dos órgãos reguladores e fiscalizadores, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

22.2. A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar e implementar medidas técnicas e organizacionais aptas a proteger os dados contra destruição acidental ou ilícita, perda, alteração, comunicação, difusão ou acesso não autorizado, garantindo que o ambiente físico e/ou lógico utilizado no tratamento atenda aos requisitos de segurança, às boas práticas de governança e aos princípios previstos na LGPD e nas demais normas aplicáveis.

22.3. A CONTRATADA compromete-se a auxiliar a CONTRATANTE no cumprimento de suas obrigações legais, administrativas ou judiciais relativas à proteção de dados pessoais, fornecendo as informações disponíveis e a assistência necessária para apurar, documentar e mitigar eventuais incidentes de segurança ou violações à LGPD.

22.4. A CONTRATANTE não autoriza a CONTRATADA a utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais, metadados ou informações derivadas do tratamento realizado em decorrência deste Contrato, para finalidades diversas da execução do objeto contratual.

22.5. A CONTRATADA declara que possui mecanismos internos de proteção de dados e que observará as regras da LGPD e as boas práticas de governança junto a seus empregados, colaboradores e eventuais suboperadores envolvidos no tratamento dos dados.

22.6. Na ocorrência de incidente de segurança da informação envolvendo dados pessoais tratados em razão deste Contrato, a CONTRATADA deverá notificar imediatamente a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da ciência do incidente, informando, no mínimo:

a. A descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
b. As informações sobre os titulares envolvidos, quando disponíveis;
c. A indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, resguardados os segredos comercial e industrial;
d. Os riscos relacionados ao incidente;
e. Os motivos da eventual demora, caso a comunicação não seja imediata; e
f. As medidas adotadas ou a serem adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do incidente.

22.7. A CONTRATANTE poderá realizar, diretamente ou por terceiro por ela designado, auditoria ou diligência para verificar o cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais pela CONTRATADA, observado o sigilo das informações e o regular funcionamento das atividades.

22.8. A CONTRATADA deverá oferecer garantias suficientes quanto à adoção de medidas técnicas e organizacionais de segurança da informação e, quando solicitado, formalizar e detalhar tais medidas à CONTRATANTE.

22.9. Encerrada a vigência contratual ou cessada a necessidade de utilização dos dados pessoais, a CONTRATADA deverá interromper o tratamento e, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, eliminar ou devolver à CONTRATANTE, conforme instruções desta, todos os dados pessoais e respectivas cópias existentes, em qualquer formato, salvo nas hipóteses de guarda obrigatória por força de lei ou outra base legal prevista na LGPD.

22.10. Eventuais responsabilidades das partes decorrentes do tratamento de dados pessoais serão apuradas nos termos deste Contrato e da legislação aplicável, especialmente da LGPD, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário pelo(a) Pregoeiro(a).

23.3. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília/DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de

habilitação e classificação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

23.5. A homologação do resultado da licitação não implica obrigação de contratação pela Administração, em especial por se tratar de Sistema de Registro de Preços, que gera mera expectativa de contratação, conforme a necessidade e conveniência da Administração.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem integralmente os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração, em nenhuma hipótese, ressarcimento desses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se apenas os dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará na inabilitação ou desclassificação do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, da competitividade e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições do Edital.

23.11. O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico do Município e por meio do link:
https://ibicare.eciga.consorciociga.gov.br/#/processo/3a914bd6-dcaa-4f13-b34d-9360db834841

23.12. O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste certame é o da Comarca de Joaçaba/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.13.1. Anexo I – Estimativa de Preços;

23.13.2. Anexo II – Termo de Referência;

23.13.3. Anexo III – Modelo de Cadastro do Responsável pela Assinatura do Instrumento;

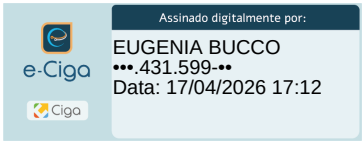
23.13.4. Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

23.14. Além dos anexos aqui dispostos, integram o processo licitatório o Documento de Formalização de Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e demais documentos da fase preparatória,

disponíveis no mesmo link informado no subitem 23.11.

Ibicaré, 16 de abril de 2026.

Assinado digitalmente por:



Eugenia Bucco
Secretaria Municipal De Saúde

Edson Luiz Mooshammer
Consultor Jurídico
O presente Edital foi conferido e vistado pelo Consultor Jurídico do Município.

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 013/2026/FMS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026/ FMS

ANEXO I

ESTIMATIVA DE PREÇOS

Item	Descrição/ Especif.	Unidade Medida	Quantidade Total	Valor Unit.	Valor Total
01	Ácido fólico 5 mg comprimido	5000	Cápsula	R$ 0,04	R$ 200,00
02	Amiodarona 100 mg comprimido	7000	cápsula	R$ 0,59	R$ 4.130,00
03	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI injetável	100	Ampola	R$ 7,21	R$ 721,00
04	Betametasona (valerato) 1 mg/g creme/pomada	100	Bisnaga	R$ 7,10	R$ 710,00
05	Clortalidona 12,5 mg comprimido	800	Cápsula	R$ 0,24	R$ 192,00
06	Clotrimazol solução spray tópico	100	Frasco	R$ 43,06	R$ 4.306,00
07	Escopolamina + Dipirona solução oral (gotas)	50	Frasco	R$ 5,87	R$ 293,50
08	Formoterol 12 mcg	5000	Cápsula	R$ 1,77	R$ 8.850,00
09	Glicopirrônio 50 mcg	2000	Cápsula	R$ 8,55	R$ 17.100,00
10	Brometo de ipratrópio 0,25 mg/ml nebulização	150	Frasco	R$ 2,09	R$ 313,50
11	Lactulose 667 mg/ml solução oral	300	Frasco	R$ 3,85	R$ 1.155,00
12	Nitrofurantoína 100 mg	5000	Cápsula	R$ 0,31	R$ 1.550,00
13	Sulfadiazina de prata 1% creme 30g	50	Bisnaga	R$ 4,91	R$ 245,50
14	Suplemento vitamínico para gestantes	5000	Cápsula	R$ 4,57	R$ 22.850,00
15	Tenoxicam 20 mg injetável	150	Ampola	R$ 7,00	R$ 1.050,00
16	Topiramato 25 mg comprimido	6000	Cápsula	R$ 0,19	R$ 1.140,00
17	Complexo B injetável	150	Ampola	R$ 0,94	R$ 141,00
Valor total estimado da contratação:					**R$ 64.947,50**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 013/2026/FMS
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026/ FMS

ANEXO II
MODELO DE CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

OBJETO: Registro de Preços Contratação de empresa especializada para **futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos**, devidamente registrados na ANVISA ou dispensados de registro, destinados ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ibicaré/SC, **a serem fornecidos de forma parcelada, conforme necessidade da Administração**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **sem obrigação de consumo mínimo**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: Município de Ibicaré através do Fundo Municipal de Saúde.

EMPRESA:
CNPJ:
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome Completo: _____
CPF: _____
Cargo: _____
Endereço:_____N._____, complemento:_____,
Bairro:_____, Município de_____- Estado_____.
Telefones/DDD: _____
Email: _____

Assinatura digital: ( ) SIM ( ) NÃO

_____,_____de _____ de 2026.

Nome, CPF, cargo e assinatura do represente legal

OBSERVAÇÕES:

1. *A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.*
2. *Caso o responsável pela assinatura do contrato não seja o proprietário, deverá encaminhar aprocuração registrada valida e lhe dando esses poderes.*

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 013/2026/FMS
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026/ FMS

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição parcelada de medicamentos**, devidamente registrados na ANVISA ou dispensados de registro, destinados ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ibicaré/SC, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento, visando assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde, o abastecimento regular da rede municipal e o atendimento adequado à população, por meio do Sistema de Registro de Preços, visando futuras e eventuais aquisições.

1.2. Os itens deverão ser fornecidos conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Especificação	Unid	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
01	**ÁCIDO FÓLICO:** Concentração: 5 mg, Forma farmacêutica: comprimido ou cápsula.	Cápsula	5000	R$ 0,04	R$ 200,00
02	**AMIODARONA:** Princípio ativo: Cloridrato de amiodarona. Concentração: 100 mg, Forma farmacêutica: comprimido ou cápsula.	cápsula	7000	R$ 0,59	R$ 4.130,00
03	**BENZILPENICILINA BENZATINA:** Concentração: 1.200.000 UI, Forma farmacêutica: pó para suspensão injetável + diluente.	Ampola	100	R$ 7,21	R$ 721,00
04	**BETAMETASONA (VALERATO):** Concentração: 1 mg/g, Forma farmacêutica: creme ou pomada.	Bisnaga	100	R$ 7,10	R$ 710,00
05	**CLORTALIDONA:** Concentração: 12,5 mg, Forma farmacêutica: comprimido.	Cápsula	800	R$ 0,24	R$ 192,00
06	**CLOTRIMAZOL:** Forma farmacêutica: solução spray tópico.	Frasco	100	R$ 43,06	R$ 4.306,00
07	**ESCOPOLAMINA + DIPIRONA:** Forma farmacêutica: solução oral (gotas)	Frasco	50	R$ 5,87	R$ 293,50
08	**FORMOTEROL:** Concentração: 12 mcg, Forma farmacêutica: cápsula para inalação	Cápsula	5000	R$ 1,77	R$ 8.850,00
09	**GLICOPIRRÔNIO:** Concentração: 50 mcg, Forma farmacêutica: cápsula para inalação.	Cápsula	2000	R$ 8,55	R$ 17.100,00
10	**BROMETO DE IPRATRÓPIO:** Concentração: 0,25 mg/ml, Forma farmacêutica: solução para nebulização.	Frasco	150	R$ 2,09	R$ 313,50
11	**LACTULOSE:** CONCENTRAÇÃO: 667 mg/ml, Forma farmacêutica: solução oral.	Frasco	300	R$ 3,85	R$ 1.155,00

12	**NITROFURANTOÍNA:** Concentração: 100 mg, Forma farmacêutica: cápsula.	Cápsula	5000	R$ 0,31	R$ 1.550,00
13	**SULFADIAZINA DE PRATA:** Concentração: 1%, Forma farmacêutica: creme dermatológico (30g).	Bisnaga	50	R$ 4,91	R$ 245,50
14	**SUPLEMENTO VITAMÍNICO para gestantes,** Forma farmacêutica: cápsula.	Cápsula	5000	R$ 4,57	R$ 22.850,00
15	**TENOXICAM:** Concentração: 20 mg, Forma farmacêutica: pó para solução injetável.	Ampola	150	R$ 7,00	R$ 1.050,00
16	**TOPIRAMATO:** Concentração: 25 mg, Forma farmacêutica: comprimido ou cápsula.	Cápsula	6000	R$ 0,19	R$ 1.140,00
17	**COMPLEXO B INJETÁVEL:** Forma farmacêutica: solução injetável.	Ampola	150	R$ 0,94	R$ 141,00
VALOR TOTAL					**R$ 64.947,50**

1.2.1. As quantidades foram estimadas com base na demanda da Secretaria Municipal de Saúde, considerando consumo médio e necessidade emergencial de reposição.

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, nos termos da Lei 14.133/2021.

1.4. A Administração não está obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos registrados, tratando-se de mera estimativa de consumo, podendo realizar as contratações conforme sua necessidade.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objetivo atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo o fornecimento contínuo de medicamentos essenciais à população.

2.2. Atualmente, verifica-se estoque reduzido e insuficiente, decorrente de consumo elevado e necessidade de reposição imediata, o que pode comprometer atendimentos básicos, tratamentos contínuos e serviços de urgência.

2.3. A ausência desses medicamentos pode ocasionar:

a. Prejuízo ao atendimento da população;
b. Risco à saúde pública;
c. Descontinuidade de tratamentos.

2.4. A contratação possibilitará:

a. Continuidade dos serviços de saúde;
b. Atendimento adequado aos munícipes;
c. Segurança sanitária e assistencial.

2.5. Dessa forma, resta plenamente justificada a necessidade da contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução consiste na aquisição de medicamentos devidamente registrados na ANVISA, por meio do Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da ata de registro de preços.

3.2. A execução compreende:

a. Fornecimento dos medicamentos;
b. Transporte até o município;
c. Entrega conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

3.3. O ciclo de vida envolve:

a. Aquisição;
b. Armazenamento;
c. Distribuição;
d. Consumo.

3.4. Local de entrega:

a. Secretaria Municipal de Saúde de Ibicaré/SC

3.5. Prazo de entrega:

a. Até 10 dias após solicitação

3.6. Condições:

a. Produtos novos;
b. Embalagens intactas;
c. Dentro do prazo de validade.

3.7. Requisitos obrigatórios:

a. Registro válido na ANVISA ou dispensa legal;
b. Validade mínima de 75% do prazo total ou, no mínimo, 12 (doze) meses, prevalecendo o que for maior;
c. Conformidade com as normas sanitárias vigentes.

3.8.

3.9. Os medicamentos deverão ser especificados conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB), nos termos da legislação sanitária vigente.

3.10.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não haverá indicação de marca (garantia de competitividade).

4.2. Não será exigida amostra (baixo risco e produtos padronizados).

4.3. Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Garantia da contratação: Não será exigida, considerando fornecimento imediato.

5. MODELO DE GESTÃO

5.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo tempo correspondente, mediante registro formal por apostilamento.

5.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer, preferencialmente, por escrito, admitindo-se o uso de meios eletrônicos oficiais para fins de celeridade e formalização dos atos.

5.4. Administração poderá convocar representante da fornecedora registrada para adoção de providências imediatas, sempre que necessário ao adequado cumprimento do contrato.

5.5. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser realizada reunião inicial entre as partes, com o objetivo de alinhar procedimentos, esclarecer obrigações contratuais, definir estratégias de execução, bem como apresentar os mecanismos de fiscalização e eventuais sanções aplicáveis.

5.6. Fiscalização da Ata de Registro de Preços:

5.6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

SECRETARIA DE SAÚDE	SERVIDOR
Fiscalização Técnica	Ana Letícia Muller
Fiscalização Administrativa	Greici Kelly Hoffelder Besen

5.7. Fiscalização Técnica

5.7.1. Compete ao Fiscal Técnico acompanhar a execução do objeto, garantindo o cumprimento integral das condições contratuais e a obtenção dos resultados esperados pela Administração.

5.7.2. São atribuições do Fiscal Técnico:

a. Acompanhar a entrega dos medicamentos, verificando conformidade com as especificações técnicas;
b. Avaliar a qualidade, integridade e condições de armazenamento dos produtos;
c. Verificar prazos de validade e conformidade com exigências sanitárias;

d. Registrar, em sistema ou documento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
e. Notificar a contratada quanto a irregularidades, estabelecendo prazo para correção;
f. Comunicar ao gestor do contrato situações que extrapolem sua competência;
g. Informar, de imediato, ocorrências que possam comprometer a execução contratual.

5.8. Fiscalização Administrativa:

5.8.1. Compete ao Fiscal Administrativo o acompanhamento dos aspectos formais, administrativos e financeiros da execução contratual.

5.8.2. São atribuições do Fiscal Administrativo:
a. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;
b. Acompanhar empenho, liquidação e pagamento;
c. Conferir documentação fiscal e trabalhista;
d. Controlar prazos contratuais;
e. Acompanhar eventuais alterações contratuais (apostilamentos e termos aditivos);
f. Comunicar ao gestor eventuais irregularidades administrativas.

5.8.3. A fiscalização administrativa atuará de forma integrada com a fiscalização técnica, visando garantir a regular execução do contrato.

5.9. Responsabilidade da Contratada:

5.9.1. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes da execução do contrato.

5.9.2. A contratada será integralmente responsável pela qualidade dos produtos fornecidos, inclusive quanto a vícios, defeitos ou inadequações.

5.10. Gestor da Ata de Registro de Preços:

5.10.1. Fica designada como Gestora do Contrato a servidora:
- **EUGÊNIA BUCCO**

5.10.2. Compete ao Gestor do Contrato:
a. Coordenar as atividades de fiscalização;
b. Acompanhar a execução global do contrato;
c. Consolidar as informações registradas pelos fiscais;
d. Adotar medidas para correção de falhas identificadas;
e. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

f. Autorizar e encaminhar processos de pagamento;
g. Avaliar o desempenho da contratada;
h. Propor aplicação de penalidades, quando necessário;
i. Promover a abertura de processo administrativo sancionador, nos termos do art. 158 da lei nº 14.133/2021;
j. Elaborar relatório final de execução contratual;
k. Encaminhar a documentação ao setor competente para liquidação e pagamento da despesa.

5.11. Disposições Complementares:

5.11.1. A atuação dos fiscais e do gestor deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

5.11.2. Todas as ocorrências relevantes deverão ser devidamente registradas no processo administrativo, garantindo transparência e rastreabilidade dos atos.

5.12. Sanções Administrativas:

5.13. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, podendo incluir advertência, multa, suspensão de licitar e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

6.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

6.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei 14.133/2021.

6.1.2. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR ITEM, visando assegurar maior competitividade e economicidade à Administração Pública.

6.2. Forma de fornecimento

6.2.1. O fornecimento do objeto será realizado de forma **PARCELADA**, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, pelo prazo de **12 (doze) meses**, conforme a necessidade da Administração.

6.2.2. As entregas deverão ocorrer mediante solicitação do setor competente, por meio de Autorização de Fornecimento, devendo a fornecedora registrada realizar cada entrega no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento da respectiva autorização.

6.2.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, conforme a necessidade da Administração.

6.3. Critérios de aceitabilidade de preços

6.3.1. Os preços ofertados deverão ser compatíveis com os valores de mercado, apurados mediante pesquisa de preços realizada pela Administração.

6.4. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem:

a. Valores superiores ao estimado pela administração;
b. Incompatibilidade com os preços praticados no mercado.

6.5. Os valores unitários máximos aceitáveis constam na planilha de preços que integra este Termo de Referência.

6.6. Exigências de habilitação:

6.6.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

I. Habilitação jurídica:

a. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
c. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado;
d. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil;
e. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
f. Filial, sucursal ou agência: inscrição correspondente com averbação da matriz;
g. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social registrados.

6.6.1.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
b. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
c. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
d. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);

e. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
f. Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

III. Qualificação Econômico-Financeira

a. Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.
b. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples (quando aplicável).

6.6.2. Em caso de recuperação judicial, deverá ser comprovada a viabilidade econômica da empresa, nos termos da legislação vigente.

IV. Qualificação Técnica

6.6.3. Para comprovar a capacidade técnica e a aptidão para fornecimento do objeto licitado, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

a. Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE, expedida pela ANVISA, quando aplicável;
b. Licença Sanitária vigente, expedida pelo órgão competente;
c. Comprovação de que os medicamentos ofertados possuem registro válido na ANVISA ou são devidamente dispensados de registro, conforme legislação vigente;
d. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de produtos compatíveis com o objeto da licitação.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR

7.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R$ 64.947,50** (**sessenta e quatro mil e novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos**), conforme custos unitários apostos na *[tabela contida no item 1.2 acima]*, tratando-se de estimativa para fins de registro de preços, não implicando obrigação de contratação integral por parte da Administração.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Ibicaré.

8.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será exigida apenas no momento da efetiva contratação.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Ibicaré, 16 de abril de 2026.

Assinado digitalmente por:

Nilso Schneider
Diretor de Compras e Licitações

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 013/2026/FMS
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026/ FMS

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026

No dia __ do mês de _____ de 2026, compareceram, de um lado, O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARÉ** (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº **11.408.074/0001-88**, com sede administrativa na Av. Hercílio Luz, 459, Centro, CEP 89.640-000, Ibicaré/SC, neste ato representado pela sua Gestora, Sra. **EUGÊNIA BUCCO**, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO (ÓRGÃO GERENCIADOR), e, de outro lado, as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em decorrência do resultado do Pregão Eletrônico nº ___/2026, Processo Licitatório nº ___/2026, que selecionou as propostas mais vantajosas para a Administração Pública, visando ao Registro de Preços para _____

Empresas detentoras da Ata:
Empresa CNPJ Representante Legal CPF

As partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, art. 28, inciso I, pelo Decreto Municipal que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, pelo edital do certame, seus anexos e propostas vencedoras, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para _____, conforme especificações constantes no Edital, Termo de Referência e propostas vencedoras.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a utilização da Ata conforme a conveniência e oportunidade administrativas, assegurada preferência ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços unitários registrados constam do quadro abaixo e permanecerão válidos durante a vigência da Ata:

Item Especificação Unidade Marca Quantidade Estimada Preço Unitário Valor Total

2.2. Os preços registrados são fixos, admitida revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.3. A revisão de preços dependerá de comprovação da variação de mercado e de decisão fundamentada do Órgão Gerenciador, precedida de pesquisa de mercado.

2.4. Tornando-se o preço registrado superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador promoverá negociação para redução, podendo liberar o fornecedor do compromisso, se frustrada a negociação.

2.5. Tornando-se o preço registrado inferior ao de mercado, e comprovada a impossibilidade de manutenção pelo fornecedor, poderá haver revisão ou cancelamento do registro, mediante justificativa formal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que mantida a vantajosidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS

4.1. A Ata poderá ser utilizada pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
4.2. A contratação será formalizada por contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente.
4.3. Os quantitativos contratados dependerão da necessidade da Administração, observados os limites legais.
4.4. A adesão por órgãos não participantes (carona) dependerá de autorização do Órgão Gerenciador e da Detentora da Ata, conforme regulamento municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES
5.1. Do Órgão Gerenciador:

a) Gerenciar e fiscalizar a Ata;
b) Monitorar os preços de mercado;
c) Promover revisão ou cancelamento, quando cabível;
d) Emitir autorizações de fornecimento.

5.2. Dos Órgãos Usuários:

a) Formalizar as contratações;
b) Fiscalizar o fornecimento;
c) Rejeitar materiais em desacordo.

5.3. Da Detentora da Ata:
a) Atender às ordens de fornecimento;
b) Manter condições de habilitação;
c) Substituir materiais em desconformidade;
d) Responsabilizar-se por danos causados;
e) Garantir a qualidade dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O registro poderá ser cancelado:

I – por iniciativa da Administração, nos casos de descumprimento, inexecução, desvantajosidade ou interesse público;

II – por solicitação do fornecedor, mediante comprovação de impossibilidade superveniente.

6.2. O cancelamento será formalizado com contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO E PRAZOS

7.1. O fornecimento ocorrerá conforme Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Gerenciador.

7.2. O prazo de entrega será o previsto no Edital do certame.

7.3. As despesas de transporte correrão por conta da Detentora da Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento definitivo do objeto e apresentação da Nota Fiscal atestada.

8.2. Aplicam-se as retenções legais de tributos e encargos.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes das contratações correrão por conta das dotações próprias de cada órgão usuário, quando da formalização da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Aplicam-se à Detentora da Ata as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. A presente Ata somente produzirá efeitos após a publicação de seu extrato no PNCP e no meio oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba/SC.

Ibicaré/SC, ___ de _____ de 2026.